



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO MICHEL HENRIQUE

REQUERIMENTO Nº **12.292** /2024

AUTOR: DEPUTADO MICHEL HENRIQUE

Senhor Presidente,

REQUEIRO, nos termos do art. 117, inciso XIX, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa da Paraíba, que seja encaminhada manifestação desta Casa ao Excelentíssimo Senhor João Azevedo Lins Filho, Governador do Estado da Paraíba, e ao Excelentíssimo Senhor e Jean Francisco Bezerra Nunes, Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social, solicitando a **INSTALAÇÃO DE CASAS DE ACOLHIDA DA MULHER NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, TRIUNFO E UIRAÚNA.**

JUSTIFICATIVA

É crescente o número de casos de violência contra mulheres, não havendo distinção de classe, cor, raça ou idade. Segundo informações disponibilizadas nas pastas estaduais de segurança pública, houve um crescente número de feminicídios no país no ano de 2022, com uma alta de 10,8% em relação a 2019 (Fórum Brasileiro de Segurança Pública).

Nessa linha, tão relevante quanto uma persecução penal e policial adequada para a atuação repressiva e a implantação de iniciativas de cunho preventivo, e a promoção da adequada proteção às vítimas desse tipo de violência.

Portanto, resta evidente a importância de implantação de espaços de acolhimento a mulheres vítimas de violência e seus filhos nos municípios paraibanos. Muitas das vezes, a falta de proteção e amparo adequados impede muitas mulheres de, com receio de novos atos de violência, denunciarem os seus agressores.

A Casa de Acolhida Provisória da Mulher teria como sede o próprio município, porém atenderia as mulheres e seus filhos de toda a região.

As vítimas de violência que precisam de um lugar seguro poderão ficar no local por até 15 dias, com assistência multidisciplinar (psicologia, jurídica e assistência social).

Diante do aqui exposto, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em 09 de abril de 2024.